



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES)  
*Justiça, Trabalho e Cidadania*  
PARA PARECER  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Presidente da CMP

Paraty, 28 de março de 2018.

MENSAGEM À CÂMARA Nº 011/2018

À Sua Excelência o Senhor  
Anderson Maia dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 052/2017 que alterou a Lei Complementar nº 020/15 – Programa de Regularização de Edificações e Obras de Construção, Modificação ou Acréscimo.

Senhor Presidente.


Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei, que altera a Lei Complementar nº 0xx/2017, que alterou a Lei Complementar nº 020/15, as quais dispõem sobre o Programa de Regularização de Edificações e Obras de Construção, Modificação ou Acréscimo.

Considerando que os prazos previstos foram insuficientes face a complexidade verificada na análise dos processos de regularização de obras que se somaram aos demais submetidos à apreciação técnica no cotidiano da Secretária Municipal, propõe-se a prorrogação de análise dos pedidos de legalização, formulados dentro do prazo fixado inicialmente na Lei Complementar em referência, para 31 de julho de 2018, e pagamento do tributo devido em parcelas, podendo a última ser quitada até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que o Município de Paraty, através das leis que edita e dos trabalhos que realiza, tem o dever de zelar pela manutenção da regularidade das obras de construção erigidas em seu perímetro territorial, sem deixar de atentar para o interesse público e daqueles cidadãos que buscam tal regularização através dos programas disponibilizados em caráter temporário e com cumprimento de exigências.

Em face ao exposto, solicitamos aos nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado, em caráter de **urgência urgentíssima**, por tratar-se de matéria de interesse coletivo e de grande relevância.

Cordialmente,

  
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

Prefeito Municipal em exercício

RECEBI EM 28/03/18  
*[Signature]*



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº <sup>004</sup> /2018

Altera a Lei Complementar nº 052/2017 que alterou a Lei Complementar nº 020/15 no inciso III, parágrafo 2º do artigo 1º e parágrafo 6º do artigo 3º, as quais dispõem sobre o Programa de Regularização de Edificações e Obras de Construção, Modificação ou Acréscimo, e da outras providências.

**Luciano de Oliveira Vidal**, Prefeito Municipal em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro aprovou e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados, das Leis Complementares nº020 de 15/09/2015, 023 de 01/12/2015, 039 de 30/11/2016, 050 de 28/06/2017 e 052 de 28/12/2017.

**I – O artigo 1º:**

“Art. 1º .....  
.....  
2º .....  
I - .....

III – a análise do pedido de edificação deverá ocorrer até a data de 31 de julho de 2018.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty,

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
Prefeito Municipal em Exercício.

28/03/18  
4